

LEI N.º. 021/2009

De 24/04/2009

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR 'TERMO DE PARCERIA' COM A COOPERORGÂNICA COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGÂNICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar competente "Termo de Parceria" com a COOPERORGÂNICA COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGÂNICOS, cujo objetivo desta parceria é dar sustentabilidade ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

Parágrafo Único- O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) consiste em adquirir alimentos de agricultores familiares, com dispensa de licitação, de modo a destiná-los, gratuitamente, a pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, as quais são atendidas por programas sociais locais.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 24 de abril de 2009


Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli

Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
24/04/2009

Maria Regina Pereira
Coord. Operacional